



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

*Estado de Mato Grosso*

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

## **TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

Celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, CNPJ nº03.238.987/0001-75, com sede na Rua Três Poderes, nº 777, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Celso Luiz Padovani, CPF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marcelândia-MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Marcelândia, CNPJ nº 03.175.200/0001-73, com sede na Rua Domingos Martinis, 540, Jardim Andressa, aqui representada por sua Presidente a Sra. Silvania Garcia Miranda Martins, portadora do CPF nº 806.190.889-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº58821381 SEEP/PR, doravante denominada simplesmente APAE, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.204/2025**, de 03 de junho de 2025 e mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para custear o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais sendo:

I - Despesas com aquisição de material de consumo;

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O presente convênio tem o valor total de **R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho e cronograma desembolso, conforme **ANEXO I** do presente termo, divididos da seguinte forma:

I – R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais) pagos em cota única dentro do mês de assinatura do presente termo de convênio;

a) O valor referente a cota única nos termos do inciso I, será pago dentro do mês de assinatura do convênio;

b) Os valores mencionados nos incisos I e II do presente convênio serão pagos através de transferência bancária em conta específica da entidade sendo – Cooperativa de Crédito Sicredi – Agência 0818, Conta corrente 19191-4 – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marcelândia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretária Municipal de Educação, na seguinte dotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

*Estado de Mato Grosso*

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 001 - Gabinete da Secretaria

Função 12 - Educação

Subfunção 367 – Educação Especial

Programa 0015 – Gerenciamento Global da Educação.

Ação 1117 - Apoio a APAE

Reduzido 429 - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

Fonte - 1500100100

## **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente específica da entidade sendo – Cooperativa de Crédito Sicredi – Agência 0818, Conta corrente 19191-4 – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marcelândia. Os saldos financeiros deverão ser aplicados.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem diretamente os excepcionais mantidos pela APAE, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações, conforme cláusula primeira do presente termo.

## **CLAÚSUA SEXTA: VIGENCIA**

O presente Convênio vigorará até **31/12/2025**, em conformidade com a Lei nº 1.204/2025.

## **CLÁUSULA SETIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos.

§ 1º - A entidade beneficiária do repasse de recursos deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros à parcela recebida, apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa Nº. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 087/2010, de 30 de novembro de 2.010.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º - A comprovação das despesas custeadas pelos recursos do presente convênio, serão através de notas fiscais ou equivalente, acompanhadas dos comprovantes das retenções e encargos devidos, comprovante de transferência bancária em nome do contratado ou cópia do cheque nominal ao contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

*Estado de Mato Grosso*

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes. O Convênio ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia.

**CLAUSULA DECIMA:** A execução deste Termo de Convenio será a partir da data de assinatura.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, 11 junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**

Celso Luiz Padovani - Prefeito

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Silvania Garcia Miranda Martins - Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Município de Marcelândia			CNPJ: 03.238.987/0001-75	
Endereço: Rua dos Três poderes n 777 - Centro				
Cidade: Marcelândia	UF: MT	CEP: 78535-000	DDD/TELEFONE 066/3536-3100	
Nome do representante legal: Celso Luiz Padovani			CPF: 546.553.409-59	
Cidade: Marcelândia	UF: MT	CEP: 78535-000	Telefone: 066/3536-3100	

Órgão/Entidade convenente: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA			CNPJ: 03.175.200/0001-73	
Endereço: Rua Domingos Martinis, 540, Jardim Andressa				
Cidade: Marcelândia	UF: MT	CEP: 78535-000	DDD/TELEFONE	
Nome do representante legal: Sylvania Garcia Miranda Martins			CPF: 806.190.889-15	
Cidade: Marcelândia	UF: MT	CEP: 78535-000	Telefone: 066/99903-1010	

### 2 – DADOS DO CONVÊNIO/PROJETO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025	Período de Execução	
	Início: 03/06/2025	Término: 31/12/2025
<b>Identificação do Objeto:</b> Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para custear o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais sendo:  I - Despesas com aquisição de material de consumo;		
<b>Justificativa da Proposição:</b> A <b>APAE DE MARCELÂNDIA</b> é uma Associação Privada, sem fins lucrativos, não governamental, uma entidade com mais de 15 anos de existência, atuando no auxílio as pessoas excepcionais contanto atualmente com mais de 100 alunos especiais matriculados.  A <b>APAE DE MARCELÂNDIA</b> tem como objetivo a colaboração com a inclusão de pessoas com deficiência Intelectual, apoio a inclusão escolar, inclusão profissional, estimulação, habilitação e promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e sua inclusão social.  Importante destacar que a APAE de Marcelândia é mantida com o apoio de voluntários, colaboradores, doações por parte de pessoas físicas, jurídicas, e com promoções de bailes e festas culturais.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

## 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TERM.
1	1	Desenvolvimento de ações, aí compreendendo despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais	Meses	06	03/06/2025	31/12/2025

## 4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho
1					R\$ 73.400,00	
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

Valor Total: R\$ 73.400,00